



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.159/2025 - CONFERE

Revoga a Resolução nº 2.056/2022 – Confere, referente a concessão de suspensão de registro profissional no âmbito do Sistema Confere/Cores.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os Conselhos Federal e Regionais dos Representantes Comerciais constituem o Sistema Confere/Cores, aos quais incumbem a fiscalização do exercício profissional da atividade de Representação Comercial, nos termos do artigo 6º da Lei nº 4.886/65, cabendo ao Conselho Federal adotar as providências legais e regimentais para garantir o cumprimento de suas finalidades institucionais previstas em sua lei de criação;

CONSIDERANDO que as pessoas físicas e jurídicas que exercem a atividade de Representação Comercial estão obrigadas ao registro nos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, nos termos do artigo 2º da Lei nº 4.886/65;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do teor da Resolução nº 2.056/2022 – Confere, a fim de impedir o exercício da profissão por aqueles que não estejam com seus registros devidamente habilitados ou ativos;

CONSIDERANDO o que ficou decidido pelo Plenário do Confere, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 2.056/2022 - Confere.

Art. 2º. As suspensões de registro concedidas durante a vigência da Resolução nº 2.056/2022 – Confere, permanecem válidas até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 03 de julho de 2025.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente